

São Paulo, 03 de março de 2016

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27

Ilma Prof Dra Edilamar Menezes

Chefe do departamento de Biodinâmica do Movimento Humano

Ref.: Comunicado de grave incidente e solicitação de deliberações e providências

Caros Conselheiros,

Em 19 de fevereiro de 2016, sexta feira, aproximadamente às 18h – horário em que o setor de informática encerra suas atividades – a mando do Prof Lancha Jr e à revelia deste departamento, foram descadastradas as digitais de ingresso ao Laboratório de Nutrição e Metabolismo Aplicados à Atividade Motora dos dois docentes deste departamento que subscrevem esta carta, bem como de todos os seus alunos e pós-doutorandos, impedindo-os de entrar em seu local de trabalho.

Nesse episódio, duas alunas que realizavam experimentos no laboratório e ausentaram-se para jantar foram impossibilitadas de retornarem a seus postos, ficando impedidas de reaverem seus pertences pessoais, como chave, carteira e dinheiro, e, portanto, cerceadas de retornarem às suas casas. Apenas na madrugada de sábado, graças à presença de um terceiro professor, Prof. Hamilton Roschel, que possuía a credencial de ingresso no laboratório, as referidas alunas puderam reaver seus pertences e, finalmente, regressarem a seus lares. Ressaltamos que o impedimento da entrada das alunas por pouco não redundou no dano ao equipamento HPLC, estimado em 75 mil reais, obtido com verba pública, que por elas era operado. Caso o Prof. Hamilton não tivesse aberto a porta, esse equipamento permaneceria funcionando dentro do laboratório durante todo o fim de semana, o que fatalmente lhe teria causado graves danos.

28 Há cerca de 18 dias (à época desta carta, em 03/03/2016), estamos, alunos e
29 docentes, obstruídos de entrarmos no laboratório, local em que conduzimos estudos
30 científicos que possuem financiamento público e aval da direção da Instituição para
31 serem realizados. Aqueles que tentam retornar às suas funções por força de prazos
32 regimentais estão sendo expulsos. Absurdamente, fomos também todos tolhidos de
33 acessarmos a sala comum do departamento na qual se encontram os *freezers* onde
34 armazenamos amostras biológicas. Tamanha a virulência deste caso que muitos dos
35 alunos do próprio Prof. Lancha Jr foram por ele também impedidos de ingressarem no
36 laboratório.

37 Durante esse período de obstrução de trabalho, alunos estão precariamente
38 alojados em nossas salas. É também em nossas salas que encomendas laboratoriais –
39 muitas delas perecíveis – estão sendo acumuladas, e suplementos alimentares, os
40 quais são administrados a voluntários de nossos estudos, estão sendo manipulados
41 pelos alunos. O recrutamento de participantes em nossos ensaios clínicos também
42 está sendo gravemente prejudicado, pois nossas estratégias de divulgação solicitam
43 aos interessados que nos contatem pelo telefone do laboratório.

44 Atento a este Conselho que a obstrução do nosso trabalho de modo unilateral
45 põe em risco investimentos públicos vultosos em verbas de pesquisa e bolsas,
46 compromete a qualidade da formação dos nossos alunos, afeta a nossa Pós-
47 Graduação, expõe a Instituição a uma situação de irregularidade contratual com
48 agências de fomento e, sobretudo, fere claramente o Código de Ética da Universidade
49 de São Paulo. O código de ética impede embaraço e constrangimento a alunos e
50 docentes, bem como obstrução do uso de instalações e demais recursos institucionais,
51 quando esse uso for consentâneo com os fins da Universidade (conforme “Artigo 9º do
52 Título II – Dos Servidores da Universidade”, do referido Código, que segue como
53 adendo para o conhecimento de todos).

54 A proposta do Prof. Lancha Jr para “amenizar” o problema, como consta no site
55 oficial da EEFÉ-USP (<http://www.usp.br/eef/?laboratorio/mostrar/id/32>) e de acordo
56 com a troca de e-mails em anexo, se baseia em dois pontos: 1) permissão de ingresso
57 somente a alunos matriculados na EEFÉ-USP (apenas dois por dia, e desde que
58 matriculados até 2015), mediante agendamento prévio; e 2) autorização de trabalho

59 apenas em horários limitados (9h às 17h), com 3 dias úteis de antecedência. Tais
60 medidas não são cabíveis, pois 1) alunos que são por nós orientados em outro
61 programa de pós-graduação da USP (Clínica Médica – Faculdade de Medicina), mas
62 que conduzem seus projetos em nosso laboratório e levam o nome da EEFÉ-USP nas
63 publicações científicas, continuam sendo alijados de trabalharem; e 2) experimentos
64 que são conduzidos em nosso laboratório, sobretudo com envolvimento de humanos,
65 frequentemente precisam ser realizados em horários diferentes do estipulado pelo
66 Prof. Lancha. Como é de conhecimento de todos os membros deste conselho, um
67 laboratório de pesquisa, obviamente, não se equivale a uma repartição ou um
68 escritório, ambientes nos quais o trabalho se dá de forma linear e previsível. Dessa
69 forma, as normas estabelecidas pelo Prof. Lancha, além de serem injustificáveis do
70 ponto de vista administrativo ou científico, continuam a obstaculizar o acesso do grupo
71 ao laboratório ilegitimamente, não passando de uma proposta que visa apenas
72 legitimar a continuidade do bloqueio de nosso pleno uso do local e do patrimônio que
73 ali se encontra.

74 Ademais, ressalto que cerca de trinta alunos que foram cerceados de
75 trabalharem neste espaço podem testemunhar os fatos supramencionados e
76 substanciá-los com evidências documentais.

77

78 Diante da grave situação que se apresenta, e à luz dos princípios do Código de
79 Ética da USP, solicitamos, gentilmente, a este Conselho – responsável regimental por
80 definir as normas de pesquisa de seu corpo docente – deliberação sobre o que se
81 segue:

82

- 83 1) Providências sérias à altura da gravidade das irregularidades cometidas pelo
84 Prof Lancha Jr.
- 85 2) Imediata reintegração dos alunos e docentes desligados do laboratório,
86 com direito ao uso amplo e irrestrito de seu parque de equipamentos,
87 construído pelo esforço de todos.

88 3) Delimitações claras das atribuições do Prof. Lancha Jr enquanto
89 coordenador de laboratório, constantes em Ata. Nesse tocante, sugerimos
90 fortemente o impedimento de quaisquer práticas abusivas, tais como
91 obstrução de entrada no laboratório ou do uso de equipamentos por parte
92 de outros docentes que compartilham o local, bem como de seus alunos
93 devidamente autorizados, independentemente do programa de pós-
94 graduação da USP no qual são matriculados.

95

96 Certos da compreensão de todos, e na expectativa de atendimento às
97 solicitações supramencionadas, subscrevemo-nos.

98

99

100 Prof. Dr. Bruno Gualano

101

102 Prof. Dr. Guilherme Artioli